

LEI Nº 86/2005

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manari-PE para o Exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE, para o Exercício Financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita no valor de R\$ 15.538.000,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTE

Receita Tributária	490.000,00
Receita de Contribuição	580.000,00
Receita Patrimonial	948.000,00
Receita de Serviços	240.000,00
Transferências Correntes	12.530.000,00
Outras Receitas Correntes	961.000,00
Subtotal	15.749.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(678.000,00)
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.071.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	307.000,00
Outras Receitas de Capital	150.000,00
TOTAL	467.000,00

TOTAL DAS RECEITAS	15.538.000,00
---------------------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de Trabalho por Função, Órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, discriminadas das seguintes formas:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	4.896.000,00
Juros e Encargos da Dívida	102.000,00
Outras Despesas Correntes	7.495.000,00
TOTAL	12.493.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	2.643.000,00
Inversões Financeiras	240.000,00
Amortização da Dívida	162.000,00
TOTAL	3.045.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	15.538.000,00
-------------------------------	----------------------

DESPESAS POR FUNÇÕES

	496.000,00
LEGISLATIVA	2.570.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.061.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	850.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.150.000,00
SAÚDE	5.087.000,00
EDUCAÇÃO	215.000,00
CULTURA	780.000,00
URBANISMO	150.000,00
SANEAMENTO	585.000,00
AGRICULTURA	110.000,00
ENERGIA	200.000,00
TRANSPORTE	20.000,00
DESPORTO E LAZER	264.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	15.538.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

	524.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	389.000,00
SEC. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL	1.150.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	785.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.272.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	1.375.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	585.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.910.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.050.000,00
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MENOR E DO ADOLESCENTE	1.925.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	995.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	538.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MANARI	15.538.000,00
TOTAL	

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Art. 7º e 42 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se tornem insuficientes.


II – Atendendo à necessidade do serviço, alterar no decorrer de exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitando as despesas de cada Órgão.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação de Receita, no limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município na forma da Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 2006, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Dezembro de 2005


Otaviano Ferreira Martins
Prefeito